



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

| Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental | Núm. do Processo | Data Formalização   | Unidade do SISEMA responsável pelo processo |
|---|------------------|---------------------|---|
| Licenc. Ambiental Simpl. - LAS                | 10020000356/20   | 28/07/2020 09:18:29 | NUCLEO LAVRAS                               |

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

|   |                              |                     |
|---|------------------------------|---------------------|
| 2.1 Nome: 00156515-9 / ESPÓLIO DE MANOEL FERREIRA DE CARVALHO | 2.2 CPF/CNPJ: 005.138.146-04 |                     |
| 2.3 Endereço: AVENIDA DR. JOSE IBRAHIM DE CARVALHO, 91        | 2.4 Bairro: CENTRO           |                     |
| 2.5 Município: SAO GONCALO DO SAPUCAI                         | 2.6 UF: MG                   | 2.7 CEP: 37.490-000 |
| 2.8 Telefone(s): (35) 3241-1565                               | 2.9 E-mail:                  |                     |

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

|   |                              |                     |
|---|------------------------------|---------------------|
| 3.1 Nome: 00156515-9 / ESPÓLIO DE MANOEL FERREIRA DE CARVALHO | 3.2 CPF/CNPJ: 005.138.146-04 |                     |
| 3.3 Endereço: AVENIDA DR. JOSE IBRAHIM DE CARVALHO, 91        | 3.4 Bairro: CENTRO           |                     |
| 3.5 Município: SAO GONCALO DO SAPUCAI                         | 3.6 UF: MG                   | 3.7 CEP: 37.490-000 |
| 3.8 Telefone(s): (35) 3241-1565                               | 3.9 E-mail:                  |                     |

#### 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

|   |                               |                    |                                 |
|---|-------------------------------|--------------------|---------------------------------|
| 4.1 Denominação: Fazenda Retiro do Moinho             | 4.2 Área Total (ha): 216,7566 |                    |                                 |
| 4.3 Município/Distrito: SAO GONCALO DO SAPUCAI        | 4.4 INCRA (CCIR):             |                    |                                 |
| 4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 20.945 | Livro: 02                     | Folha: 01/03       | Comarca: SAO GONCALO DO SAPUCAI |
| 4.6 Coordenada Plana (UTM)                            | X(6): 434.411                 | Datum: SIRGAS 2000 |                                 |
|   | Y(7): 7.572.908               | Fuso: 23K          |                                 |

#### 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

|   |                  |
|---|------------------|
| 5.1 Bacia hidrográfica: rio Grande  |                  |
| 5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)   |                  |
| 5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11). |                  |
| 5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).   |                  |
| 5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 16,61% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.  |                  |
| 5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)  |                  |
| <b>5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel</b>  | <b>Área (ha)</b> |
| Mata Atlântica  | 216,7566         |
| <b>Total</b>  | <b>216,7566</b>  |
| <b>5.8 Uso do solo do imóvel</b>  | <b>Área (ha)</b> |
| Agricultura   | 125,0899         |
| Pecuária  | 5,7556           |
| <b>Total</b>  | <b>130,8455</b>  |

| 5.9 Regularização da Reserva Legal – RL  |                     |                   |                        |               |
|--|---------------------|-------------------|------------------------|---------------|
| 5.10 Área de Preservação Permanente (APP)  |                     |                   |                        | Área (ha)     |
| 5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa  |                     |                   |                        |               |
| 5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado   |                     | Agrosilvipastoril |                        |               |
|  |                     | Outro:            |                        |               |
| 6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO   |                     |                   |                        |               |
| Tipo de Intervenção REQUERIDA  |                     | Quantidade        | Unidade                |               |
| Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural  |                     | 190,0000          | un                     |               |
| Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca  |                     | 5,4728            | ha                     |               |
| Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO  |                     | Quantidade        | Unidade                |               |
| Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural  |                     | 189,0000          | un                     |               |
| Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca  |                     | 0,0000            | ha                     |               |
| 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO  |                     |                   |                        |               |
| 7.1 Bioma/Transição entre biomas   |                     |                   |                        | Área (ha)     |
| Mata Atlântica   |                     |                   |                        | 0,0001        |
| 7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias   |                     |                   |                        | Área (ha)     |
| Outro -  |                     |                   |                        | 0,0001        |
| 8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO  |                     |                   |                        |               |
| 8.1 Tipo de Intervenção  | Datum               | Fuso              | Coordenada Plana (UTM) |               |
|  |                     |                   | X(6)                   | Y(7)          |
| Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em mei   | SIRGAS 2000         | 23K               | 434.809                | 7.572.271     |
| Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca  | SIRGAS 2000         | 23K               | 434.764                | 7.572.416     |
| 9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA  |                     |                   |                        |               |
| 9.1 Uso proposto   | Especificação       |                   |                        | Área (ha)     |
| Agricultura  |                     |                   |                        | 0,0001        |
| <b>Total</b>   |                     |                   |                        | <b>0,0001</b> |
| 10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO                                     |                     |                   |                        |               |
| 10.1 Produto/Subproduto  | Especificação       | Qtde              | Unidade                |               |
| LENHA FLORESTA NATIVA  |                     | 12,24             | M3                     |               |
| OUTRAS ESPECIES NAO ESPECIFIC.   |                     | 1,27              | M3                     |               |
| 10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção) |                     |                   |                        |               |
| 10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:  | 10.2.2 Diâmetro(m): | 10.2.3 Altura(m): |                        |               |
| 10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):          | (dias)              |                   |                        |               |
| 10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):                                      |                     |                   |                        |               |
| 10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):   |                     |                   |                        |               |

## 11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Muito baixa.

## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

- Data da formalização: 28/07/2020.
- Data de solicitação de informações complementares: 19/08/2020.
- Data do recebimento de informações complementares: 17/10/2020.
- Data de início e conclusão de emissão do parecer técnico: 19/10/2020 e 06/11/2020.

2. Objetivo:

É objeto deste parecer, analisar a solicitação para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 5,4728 ha, e o corte ou aproveitamento de 190 árvores isoladas nativas vivas, com a finalidade de agricultura.

3. Caracterização do empreendimento:

3.1 Do Imóvel Rural:

Propriedade rural, inserida no Bioma Mata Atlântica, com área escriturada de 216,7569 ha, denominada "Fazenda Retiro do Moinho", situada sob as coordenadas planas UTM 23K WGS 84 X 434411 Y 7572908. Localizada no município de São Gonçalo do Sapucaí/MG cujo número de módulos fiscais do município são 30 hectares. No ato da vistoria foi constatado que a propriedade apresenta-se como uma região com topografia suave ondulada a ondulada. Foi observado que possui sede no local. Possui áreas de culturas, pastagem, árvores isoladas e fragmentos de vegetação nativa. Conforme levantamento topográfico apresentado a propriedade possui nascentes com seus respectivos cursos d'água sem denominação, afluentes do Córrego Vermelho. A propriedade encontra-se com a inscrição do imóvel junto ao Cadastro Ambiental Rural – CAR, sob o registro de número MG-3162005-0859.3EEF.4E54.431A.B692.CBF1.2440.7C14. Sendo o total de área de preservação permanente da propriedade de aproximadamente 31,8106 ha, conforme levantamento topográfico apresentado.

Foi apresentado/declarado, conforme item 5 do requerimento padrão a modalidade de licença ambiental da propriedade em relação à DN COPAM nº 217/17, que é a atual norma regulamentadora do licenciamento ambiental no Estado de Minas Gerais, sendo o empreendimento enquadrado na modalidade de LAS-Cadastro.

3.2 Cadastro Ambiental Rural e Reserva Legal:

- Número do registro: MG-3162005-0859.3EEF.4E54.431A.B692.CBF1.2440.7C14

- Área total: 472,7010 ha

- Área de reserva legal: 115,2851 ha

- Área de preservação permanente: 38,3155 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 302,9659 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

- ( x ) A área está preservada: 112,8201 ha  
 ( x ) A área está em recuperação: 2,4483 ha  
 ( ) A área deverá ser recuperada: 0 ha

- Formalização da reserva legal:

( x ) Proposta no CAR     ( ) Averbada     ( ) Aprovada e não averbada

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

( x ) Dentro do próprio imóvel     ( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade  
 ( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 09 fragmentos. Fragmento 1- 21,1201 ha; Fragmento 2- 30,0695 ha; Fragmento 3- 26,4743 ha; Fragmento 4- 23,5267ha; Fragmento 5- 4,4972 ha; Fragmento 6- 1,7525 ha; Fragmento 7- 2,7134 ha; Fragmento 8- 1,3462 ha; Fragmento 9- 3,7683 ha.

A propriedade encontra-se com a inscrição do imóvel junto ao Cadastro Ambiental Rural – CAR, sob o registro de número MG-3162005-0859.3EEF.4E54.431A.B692.CBF1.2440.7C14.

O CAR declarado é composto por duas matrículas (Matrícula nº 20.945, folha 01, livro 2-RG CRI São Gonçalo do Sapucaí/MG e Matrícula nº 21.981) de mesma titularidade e contíguas, por isso sendo gerado um único cadastro, sendo uma delas objeto deste plano (Matrícula nº 20.945).

Foi declarada uma área de preservação permanente com 38,3155 ha, uma área de reserva legal com 115,2851 ha e área consolidada de 302,9659 ha.

Foi verificado na matrícula apresentada (nº 20.945 CRI-São Gonçalo do Sapucaí/MG) que não possui reserva legal averbada a nível de registro de imóvel e sendo essa matrícula com data de 22 de agosto de 2011. Sendo essa gerada após retificação de área da certidão da transcrição de nº de ordem 5.363 de 17 maio de 1955.

A reserva legal declarada consta com área de 115,2851 ha e a área informada no CAR corresponde a 472,7010 ha, ou seja, a área de reserva legal do imóvel atende assim o percentual mínimo de 20% conforme legislação vigente.

Foi realizada revisão das áreas de reserva legal conforme data corte de 22 de julho 2008, considerando a verificação da situação e utilização de APP no cômputo, havendo restrição para conversão de novas áreas para uso alternativo do solo. Em relação à área de reserva legal declarada no CAR pode-se considerar satisfatória, considerando verificação da situação e utilização de APP no cômputo da reserva legal.

#### 4. Da Intervenção Ambiental requerida:

A propriedade está localizada em São Gonçalo do Sapucaí/MG, e conforme dados do Inventário Florestal de Minas Gerais, o município possui 16,61% de sua cobertura com vegetação nativa.

Com base na Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema) foi observado que a propriedade está inserida no Bioma Mata Atlântica, localizada na Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos (UPGRH) a GD 5, sendo a vulnerabilidade natural classificada de muito baixa.

Conforme requerimento do interessado que requer a supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 5,4728 ha, e o corte ou aproveitamento de 190 árvores isoladas nativas vivas, com a finalidade de agricultura e após vistoria "in loco" e análise do processo constatou-se que a área em questão está situada na bacia hidrográfica do Rio Grande, microbacia do Córrego Vermelho, sobre um relevo suave ondulado a ondulado.

Foi apresentado o FCE eletrônico com a simulação do enquadramento da propriedade em relação à DN COPAM nº 217/17, que é a atual norma regulamentadora do licenciamento ambiental no Estado de Minas Gerais, sendo o empreendimento enquadrado na modalidade de LAS-Cadastro.

Em áreas de intervenções ambientais para supressão de vegetação nativa, o Plano de Utilização Pretendida e o Inventário Florestal são estudos técnicos essenciais para a correta classificação dos remanescentes florestais e adequado embasamento das decisões do órgão ambiental.

- Da supressão de cobertura vegetal nativa com destoca.

Para caracterização da vegetação da área requerida, o procedimento de amostragem empregado foi o da Amostragem Casual Simples (ACS) com pós-estratificação, com o lançamento de 6 (seis) unidades amostrais, circulares, com área de 200 m<sup>2</sup> (raio de 7,98 metros), totalizando uma área amostrada de 1200 m<sup>2</sup>, o que representa a medição de 2,19% da área total de todo o fragmento. As estatísticas do inventário apresentaram suficiência amostral e um erro de amostragem de 7,86%. Portanto, segundo o Plano Simplificado de Utilização Pretendida (PUP), a fitofisionomia da vegetação requerida para supressão foi classificada como cerrado sem definição do estágio de regeneração natural.

Dos estudos de levantamento qualitativo e quantitativo, inventário florestal, foi constatado que foram amostradas 24 espécies pertencentes a 15 famílias. As espécies *Miconia albicans* (canela de velho – 47,58%), *Dictyoloma vandellianum* (tingui preto – 16,53%), *Myrcia splendens* (guamirim – 3,23%) e *Myrciaria tenella* (cambuí – 3,23%), *Nectandra nitidula* (canela amarela – 2,82%) e *Stryphnodendron adstringen* (barbatimão – 2,82%), juntas representam 76,21% das espécies da área requerida. E as espécies *Miconia albicans* (canela de velho – 24,20%), *Dictyoloma vandellianum* (tingui preto – 17,69%), *Stryphnodendron adstringen* (barbatimão – 15,19%), *Pera glabrata* (sapateiro – 6,40%) e *Myrcia splendens* (guamirim – 4,74%), juntas representam 68,22% da área basal de toda a área. Conforme demonstrado no PUP a comunidade vegetal da área requerida apresentou diâmetro médio de 7,7 cm e altura média de 6,2 m.

Foi identificado na área requerida a ocorrência da espécie *Handroanthus serratifolius* (ipê amarelo) e *Handroanthus chrysotrichus* (pau d'arco amarelo), ambos com densidade absoluta (DA) de 8,33 (n/ha), ou seja, que em média têm-se 8,33 indivíduos da referida espécie por hectare e que constam declarados de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte na lista oficial do Estado de Minas Gerais, conforme Lei Nº 20.308/2012.

Do total de espécies levantadas 66,66% contam listadas como espécies indicadoras de formações florestais conforme Resolução Conama Nº 392/2007.

Em análise ao Inventário Florestal apresentado nos autos, nota-se que não houve conclusão do estágio de regeneração natural do fragmento. Os estudos demonstram um diâmetro médio de 7,7 cm e uma altura média de 6,2 m, parâmetros que segundo resolução nº 392/2007 são norteadores para classificação do estágio sucessional. Para o parâmetro diâmetro, esse se enquadraria como estágio inicial e para o parâmetro altura o enquadramento seria de estágio médio, tendo indícios de que a área encontra-se em uma fase de transição de estágios de regeneração natural. Foi observado na área uma estratificação incipiente com início de formação de dois estratos dossel e sub-bosque. Foi observado também a presença de serrapilheira que apresenta variação de espessura ao longo da área. O fragmento está conectado (faz parte) a um fragmento maior e qualquer alteração em parte dele causaria fragmentação, aumento do efeito de borda sobre o fragmento remanescente e alteração quanto a função de corredor ecológico, visto que contíguo a área requerida, existe outro fragmento de vegetação nativa separados apenas por uma estrada interna da propriedade. Foi observado na área a ocorrência da espécie *Xylopia brasiliensis* (pindaíba), que apresentou uma densidade absoluta (DA) de 25 (n/ha), ou seja, que em média têm-se 25 indivíduos da referida espécie por hectare e em consulta a literatura (Lorenzi- Árvores Brasileiras) descreve que a planta é "característica e exclusiva da floresta pluvial da encosta atlântica". Após solicitação de informações complementares onde foi solicitado retificação do cadastro ambiental rural (CAR) a área também foi destinada para composição da reserva legal.

Pelo exposto observa-se que a área se caracteriza como uma área de transição (ecótono) entre fitofisionomia cerrado e mata atlântica, sem classificação de seu estágio de regeneração natural, divergindo da classificação fitofisionômica apresentada no PUP que caracteriza a área como "representante da fitofisionomia cerrado".

Sendo os dados de inventário florestal utilizados neste laudo obtidos através do plano de Utilização Pretendida (PUP) de responsabilidade técnica do Engenheiro Florestal Mauro Sérgio Rangel CREA 89936/D, ART nº 1420200000006056545 e os dados de coordenadas, áreas e outros, obtidos através do levantamento topográfico de responsabilidade técnica de João Marcelo Silva CREA 98730 e ART nº 1420200000006120221.

- Da supressão das árvores isoladas nativas vivas.

Para caracterização da vegetação da área requerida, foi realizado o censo florestal ou Inventário 100%. Em relação às espécies e coordenadas geográficas as mesmas se encontram acostadas ao processo. Os nomes populares identificados nos estudos foram: pau terrinha, barbatimão, caviúna, guamirim, sapateiro, canela amarela, goiabeira brava, açoita cavalo, papagaio, pau canzil, taiúva, aroeira, lobeira, guaçatonga, jacarandá de espinho, assa peixe, pombeiro, mamica de porca e chico pires O projeto técnico é de responsabilidade técnica do Engenheiro Florestal Mauro Sérgio Rangel CREA 89936/D, ART nº 1420200000006056545.

Dos estudos de levantamento qualitativo e quantitativo, censo florestal, foram amostradas 19 espécies arbóreas pertencentes a 14

famílias. Sendo verificado que das espécies levantadas, nenhuma encontram-se na lista de espécies da flora brasileira ameaçadas de extinção, conforme Portaria nº 443/14 do Ministério do Meio Ambiente (MMA) e na lista oficial do Estado de Minas Gerais, conforme Lei Nº 20.308/2012.

Conforme requerimento e estudos, o número de árvores para supressão seriam 190 unidades, porém, em vistoria foi detectado um indivíduo, que pela coordenada declarada está inserida em área de reserva legal proposta (Indivíduo nº 5 – 434716, 7572355).

A volumetria gerada pela supressão dos 190 indivíduos, foi calculada pelas equações desenvolvidas pela Equipe Técnica do Inventário Florestal de Minas Gerais (SCOLFORO et al., 2008), equação para Cerrado da região do Rio Grande, descritas a seguir:

A) SCOLFORO et al., 2008 - Volume Total com Casca (VTcc):

$$\text{Ln}(\text{VTcc}) = - 9,7157262192 + 2,3511009017 * \text{Ln}(\text{DAP}) + 0,5055600674 * \text{Ln}(\text{H})$$

B) SCOLFORO et al., 2008 - Volume Fuste com Casca (VFcc):

$$\text{Ln}(\text{VFcc}) = - 8,9855447174 + 1,7454703354 * \text{Ln}(\text{DAP}) + 0,56274693 * \text{Ln}(\text{H})$$

VTcc= volume total com casca

DAP= diâmetro altura do peito

HT= altura total

O rendimento lenhoso total apontado pelos estudos foi de 13,5100 m<sup>3</sup>, sendo 1,2700 m<sup>3</sup> de fuste e 12,2400 m<sup>3</sup> de galhos (lenha) e será para uso interno na propriedade e incorporação ao solo conforme declarado pelo requerente. Foi observado o recolhimento da taxa florestal de lenha e madeira, somando-se o total do inventário florestal e censo, quitadas pelos DAE nº 2901013260382 e 2901013261524, respectivamente. O material lenhoso será para uso interno na propriedade e incorporação ao solo conforme declarado pelo requerente.

Conforme previsto no Decreto 47.749/2019, subseção III, a compensação se dá pelo corte de espécies ameaçadas de extinção, o que não se aplica para o caso em tela.

Sendo os dados de inventário florestal utilizados neste laudo obtidos através do plano de Utilização Pretendida (PUP) de responsabilidade técnica do Engenheiro Florestal Mauro Sérgio Rangel CREA 89936/D, ART nº 1420200000006056545 e os dados de coordenadas, áreas e outros, obtidos através do levantamento topográfico de responsabilidade técnica de João Marcelo Silva CREA 98730 e ART nº 1420200000006120221.

#### 4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade Natural – Muito Baixa.
- Área Prioritária para Conservação (ZEE) – Baixa.
- Área Prioritária para Conservação (Biodiversitas) – Não.
- Reserva da Biosfera – Não.
- Unidade de conservação ou zona de amortecimento – Não.
- Áreas de uso restrito – Não.

#### 4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: G-01-03-1 - Culturas anuais e G-02-07-0 - Criação de bovinos.
- Atividades a serem desenvolvidas: -
- Atividades a serem licenciadas: G-01-03-1 - Culturas anuais e G-02-07-0 - Criação de bovinos
- Classe do empreendimento: 2 (dois).
- Critério locacional: 0 (zero).
- Modalidade de licenciamento: LAS – Cadastro.

#### 4.3 Da Vistoria realizada:

A vistoria foi realizada dia 18/08/20, acompanhado pelo Sr. Mauro Sérgio Rangel responsável técnico e procurador, do empreendimento.

##### 4.3.1 Características físicas:

- Relevo: suave ondulado a ondulado.
- Solo: predominância do latossolo vermelho amarelo, com ocorrências de argissolo vermelho amarelo. Fonte: PUP.
- Hidrografia: a propriedade possui nascentes com seus respectivos cursos d'água sem denominação, afluentes do Córrego Vermelho, contribuinte do Ribeirão do Feijão, todos afluentes do Rio Sapucaí. A propriedade se localiza na Bacia Hidrográfica do Rio Grande, sub bacia GD5. Fonte: IDE-Sisema e PUP.

##### 4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Propriedade localizada no Bioma Mata Atlântica, composta por áreas de culturas, pastagem, árvores isoladas e fragmentos de vegetação nativa. O local requerido para Intervenção Ambiental para supressão da cobertura vegetal nativa com destaca se caracteriza como uma área de transição (ecótono) entre fitofisionomia cerrado e mata atlântica, sem classificação de seu estágio de regeneração natural, no PUP apresentado.
- Fauna: Conforme PUP apresentado, não foi apresentado o tema sobre fauna.

#### 4.4 Da alternativa técnica e locacional:

Não se aplica.

#### 4.5 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- Realizar a supressão dos indivíduos arbóreos com utilização de técnicas adequadas e apropriadas;
- Redução da supressão ao mínimo necessário;
- Realizar a alteração e uso do solo, mediante técnicas adequadas e apropriadas de mecanização, preservando e conservando o solo;
- Respeitar as curvas de nível e declividade do terreno;
- Preservação dos remanescentes de vegetação nativa e de árvores nativas para os quais não é necessária a supressão;
- Manutenção de equipamentos para emissão de ruídos em menor intensidade;
- Funcionamento de equipamentos somente quando necessário;
- Cumprir todas as medidas propostas no processo apresentado.

4.6 Regularidade para extração mineral (intervenção em APP visando extração de areia):

Não se aplica.

5. Medidas compensatórias:

Não se aplica.

5.1 Regularidade para extração mineral (intervenção em APP visando extração de areia):

Não se aplica.

6. Análise técnica:

Itens anteriores.

7. Conclusão:

Por fim, sugerimos o INDEFERIMENTO da solicitação para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 5,4728 ha, e o DEFERIMENTO da solicitação de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas de 189 árvores.

8. Condicionantes:

- Realizar a supressão dos indivíduos arbóreos com utilização de técnicas adequadas e apropriadas;
- Redução da supressão ao mínimo necessário;
- Realizar a alteração e uso do solo, mediante técnicas adequadas e apropriadas de mecanização, preservando e conservando o solo;
- Respeitar as curvas de nível e declividade do terreno;
- Preservação dos remanescentes de vegetação nativa e de árvores nativas para os quais não é necessária a supressão;
- Manutenção de equipamentos para emissão de ruídos em menor intensidade;
- Funcionamento de equipamentos somente quando necessário;
- Não está autorizado o corte: Indivíduo nº 5 – 434716, 7572355 UTM 23K WGS 84.
- Cumprir todas as medidas propostas no processo apresentado.

Realizar a supressão dos indivíduos arbóreos com utilização de técnicas adequadas e apropriadas;

- Redução da supressão ao mínimo necessário;
- Realizar a alteração e uso do solo, mediante técnicas adequadas e apropriadas de mecanização, preservando e conservando o solo;
- Respeitar as curvas de nível e declividade do terreno;
- Preservação dos remanescentes de vegetação nativa e de árvores nativas para os quais não é necessária a supressão;
- Manutenção de equipamentos para emissão de ruídos em menor intensidade;
- Funcionamento de equipamentos somente quando necessário;
- Não está autorizado o corte: Indivíduo nº 5 – 434716, 7572355 UTM 23K WGS 84.
- Cumprir todas as medidas propostas no processo apresentado.

### 13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ANDERSON ALVARENGA REZENDE - MASP: \_\_\_\_\_

### 14. DATA DA VISTORIA

terça-feira, 18 de agosto de 2020

### 15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Controle Processual DAIA 17/2020

Análise ao processo nº 10020000356/20, que tem por objeto supressão e corte de árvores isoladas.

## Relatório

Foi requerido por ESPÓLIO DE MANOEL FERREIRA DE CARVALHO, inscrito no CPF sob o nº 005.138.146-04, corte de 190 árvores isoladas e supressão com destoca em área de 5,4728ha, para fins de agricultura, localizadas no imóvel denominado "Fazenda Retiro do Moinho", na cidade de São Gonçalo do Sapucaí/MG, registrada no cartório de registro de imóveis sob o nº 20.945 .

Verificou-se a inscrição do imóvel junto ao CAR.

As taxas de análise de intervenção ambiental, taxa de lenha nativa e madeira e taxa de reposição florestal foram recolhidos.

Foi declarado a modalidade de licenciamento ambiental do empreendimento, caracterizando-se como LAS/CADASTRO.

É o relatório, passo à análise.

### Análise

Este controle processual foi realizado pela DRCP da Supram Sul de Minas, em apoio ao IEF, nos termos do art. 66 do Decreto Estadual 47.042/16 e Memorando.SEMAD/ASJUR.nº 155/2018, em que são atos a serem praticados de mera execução material, medidas de suporte realizadas por técnicos e gestores ambientais pertencentes à mesma carreira disciplinada pela Lei Estadual nº 15.461/2015, não se alterando a competência do IEF para a decisão estabelecida no Decreto Estadual n. 47.344/18.

Verificamos em análise documental que o processo encontra-se satisfatório conforme Decreto Estadual nº 47.749/2019.

Trata-se de corte de 190 indivíduos arbóreos isolados, o parecer técnico acostado ao processo é favorável à supressão, não sendo observando espécimes protegidas ou imune de corte.

Foi, ainda identificado, uma árvore localizada dentro da reserva legal, que deverá ser preservada.

Quanto ao pedido de supressão com destoca em área de 5,4728ha o técnico vistoriante foi desfavorável à intervenção, considerando que foram identificados espécies imunes de corte, não houve conclusão do estágio de regeneração natural do fragmento. Foi caracterizando a área como transição (ecótono) entre fitofisionomia cerrado e mata atlântica, divergindo da classificação apresentada no PUP.

O Decreto Estadual nº 47.344/2018, que dispõe sobre a reestruturação do IEF, em seu art. 42, II, preceituam que a competência para as análises dos processos de intervenção ambiental de empreendimentos não passíveis de licenciamento ambiental e passíveis de licenciamento ambiental simplificado, é das Unidades Regionais de Florestas e Biodiversidade – URFBio do IEF, conforme dispositivo transcrito a seguir:

Art. 42 – As Unidades Regionais de Florestas e Biodiversidade – URFBio – têm como competência, no âmbito da respectiva área de abrangência, planejar, supervisionar, orientar e executar as atividades relativas à política florestal e de biodiversidade do Estado, à preservação da flora e da fauna, ao desenvolvimento sustentável da pesca e dos recursos naturais renováveis, respeitadas as diretrizes emanadas pelas diretorias do IEF, com atribuições de:

I – ...

II – coordenar a análise de requerimentos de autorização para intervenção ambiental de empreendimentos não passíveis de licenciamento ambiental e passíveis de licenciamento ambiental simplificado, conforme diretrizes estabelecidas pela Gerência de Controle de Exploração Florestal e Intervenção Ambiental, e de atividades relacionadas a declaração de colheita, transporte e consumo de florestas de produção;

O mesmo artigo 42, em seu Parágrafo Único, estabelece que a competência para a decisão dos requerimentos de autorização para as intervenções ambientais previstas no inciso II retrocitado, é do Supervisor Regional do IEF, senão vejamos:

Art. 42...

...

Parágrafo único – Compete ao Supervisor Regional do IEF, na sua área de abrangência:

I – decidir sobre os requerimentos de autorização para intervenção ambiental vinculados a empreendimentos e atividades não passíveis de licenciamento ambiental ou passíveis de licenciamento ambiental simplificado, no âmbito de sua circunscrição, ressalvadas as competências do Copam, ou localizados em unidades de conservação de proteção integral instituídos pelo Estado, ouvido o seu conselho consultivo, quando houver, e em RPPNs por ele reconhecidas;

...

### Conclusão

Face ao acima exposto, sou pelo deferimento da supressão de 189 árvores isoladas, não encontrando óbice à autorização e pelo indeferimento do pedido de supressão de vegetação nativa com destoca em área de 5,4728ha.

A competência para a decisão é do Supervisor Regional do IEF, conforme Decreto Estadual 47.344/18.

As medidas mitigadoras aprovadas no Parecer Técnico deverão constar no DAIA.

Deverá ser publicada no IOF a concessão da autorização.

Conforme Decreto Estadual 47.749/2019, art. 7º, o prazo de validade do DAIA deverá ser de três anos.

Lavras, 24 de novembro de 2020.

Rodrigo Mesquita Costa  
Diretoria Regional de Controle Processual  
NAR de Lavras  
SUPRAM SUL DE MINAS

**17. DATA DO PARECER**

quinta-feira, 26 de novembro de 2020